



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



LEI Nº 2.381 - de 06 de outubro de 1993.

Altera o Quadro de Cargos em Comissão
e Funções Gratificadas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 96, Inciso IV, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 2.025, de 20 de junho de 1989, dispondo sobre os cargos de provimento em Comissão e de Funções Gratificadas, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 2.029, de 27.05.91, e 2.318, de 21.01.93, passa a vigorar, no dispositivo citado, com o acréscimo dos seguintes cargos:

" Art. 4º ...

I – GRUPO DE ASSESSORAMENTO

NÚMERO	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
03	Assessor Técnico	A.2.1.2.5

Art. 2º - Os cargos criados por esta Lei, serão providos por técnicos de nível superior e lotado na Secretaria de Planejamento e Coordenação.

PARÁGRAFO ÚNICO : Compete ao Assessor Técnico prestar assistência na área de sua especialidade.

Art. 3º - A despesa decorrente desta Lei correrá a conta da dotação própria da Secretaria de Planejamento e Coordenação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO RIO BRANCO, em 06 de outubro de 1993.

ELOY TROJAN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Data Supra.

Pedro de Los Santos
Secretário de Administração